

Londrina, 22 de agosto de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento, o **CREENCIAMENTO** de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações, bem como a concessão de crédito mediante consignação em folha de pagamento aos empregados, administradores, conselheiros, estagiários e assessores e outros da CTD, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**.

ESCLARECIMENTOS_001_ Edital de Chamamento Público

Esclarecimentos da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO (CTD)** aos questionamentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023:

QUESTIONAMENTO 01:

1) O presente certame trata-se de um credenciamento, tendo como objetivo a contratação de instituições financeiras para o processamento e gerenciamento da folha de pagamento do CTD, sendo assim é correto afirmar que a passagem que versa sobre "a instituição financeira escolhida" está erroneamente disposta, sendo que serão contratadas todas as instituições que cumpram os requisitos do edital?

RESPOSTA DA CTD:

NÃO ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO. O objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 é o CREENCIAMENTO de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Conforme Subitem 4 " DO PROCESSO DE ESCOLHA" das Condições Específicas de Contratação, Anexo II do Edital de Chamamento supracitado: "***Os beneficiários, por livre escolha, definirão entre as instituições financeiras credenciadas, a de sua preferência, pela qual irá receber os créditos provenientes da folha e outras indenizações***".

Ou seja, conforme dispõe o Art. 9º do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, a participação no processo de CREENCIAMENTO não resulta em nenhuma garantia por parte da CTD do quantitativo de contas de contratação, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação junto a CTD, dependendo exclusivamente da escolha por parte dos beneficiário da instituição credenciada para o recebimento dos seus créditos.

QUESTIONAMENTO 02:

2) É correto afirmar que serão seguidas as resoluções e normativos mais atualizados do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, sendo desconsiderada passagens que versem sobre resoluções em desuso?

RESPOSTA DA CTD:

ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO. Deverão ser seguidas todas as normas que regulamentam a prestação de serviços bancários, especialmente aquela relacionada à conta salário e outras que lhe são afetas e **em vigência**.

Atenciosamente,

Comissão Especial de **CRENCIAMENTO**.